



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Projeto de Lei nº 03/2015

São Francisco de Paula, 27 de janeiro de 2015.

SUBSTITUTIVO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 1º - É concedido reajuste de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que corresponde à revisão anual prevista para o mês de janeiro; reajuste concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Paula, em conformidade com o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de São Francisco de Paula, 27 de janeiro de 2015.

Alexandre G. Bossle Camelo
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei refere-se ao reajuste de vencimentos para os servidores do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Paula, previsto para o mês de janeiro, onde propomos um aumento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de reposição salarial, com base no comportamento das receitas do município, observando o limite prudencial.

Alexandre G. Bossle Camelo
Presidente do Poder Legislativo Municipal